



Voto de Saudação N.º 4

Pela decisão do Município de atribuição gratuita dos manuais escolares aos alunos do 2.º e 3.º ciclo da Escola Pública

No passado dia 20 de dezembro, o Município de Lisboa aprovou o reembolso do custo suportado pelas famílias com a aquisição dos Manuais Escolares, concretizando assim, com efeitos retroativos, uma medida histórica na nossa cidade que permitirá uma maior igualdade no acesso à educação.

A gratuidade dos manuais escolares vai abranger de imediato os 22 mil alunos das escolas públicas do concelho que frequentam o 2º e 3º ciclo de escolaridade.

De facto, nos termos do artigo 71.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa “Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar”.

Ainda nos termos do artigo 71.º, n.º 2, alíneas a) e e) da Constituição da República Portuguesa, “na realização da política de ensino incumbe ao Estado” “assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito” e “estabelecer progressivamente a gratuidade de todos os graus de ensino”.

A Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro na sua atual redação estabelece que: “são desenvolvidos, no âmbito da educação pré-escolar e da educação escolar, serviços de ação social escolar concretizados através da aplicação de critérios de discriminação positiva que visem a compensação social e educativa dos alunos economicamente mais carenciados” (artigo 30.º, n.º 1); “os serviços de ação social escolar são traduzidos por um conjunto diversificado de ações, em que avultam a participação em refeições, serviços de cantina, transportes, alojamento, manuais e material escolar, e pela concessão de bolsas de estudo” (artigo 30.º, n.º 2); “são recursos educativos privilegiados, a exigirem especial atenção” (...) “os manuais escolares” (artigo 44.º, n.º 2, alínea a)).

A decisão do Município de Lisboa concretiza a Constituição da República Portuguesa na vida concreta das pessoas, indo fazer a diferença em várias famílias residentes no Lumiar.

A Assembleia de Freguesia do Lumiar, reunida em 26 de Abril de 2018, delibera, ao abrigo do disposto no artigo 9º, n.º 2, alíneas i), j) e k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:



1. Saudar a decisão do Município de Lisboa pela decisão da gratuidade dos manuais escolares para os alunos da nossa cidade até ao 9.º ano e pelo impacto positivo que terá também na vida de várias famílias do Lumiar;
2. Enviar o presente Voto de Saudação à Câmara Municipal de Lisboa, à Assembleia Municipal de Lisboa, ao Ministro da Educação, a todas as Direções das Escolas do Lumiar, a todas as Associações de Pais do Lumiar, a todas as Associações de Estudantes do Lumiar, e a todos os partidos e Grupos Políticos representados na Assembleia Municipal de Lisboa.;
3. Publicar o presente voto de saudação na próxima edição do Boletim da Junta de Freguesia e no site da Junta de Freguesia.

Lisboa, 22 de Abril de 2018

O representante do Bloco de Esquerda,
Luís Casinhas

Aprovado por maioria: 11 votos a favor, 4 contra e 4 abstenções.